

COMBUSTÍVEIS



Thiago Neme/Gazeta de S. Paulo

» Para que o prazo seja cumprido, a regulamentação da cobrança deve estar concluída até o dia 30 de setembro

Novo modelo de ICMS deve atrasar

» Apesar de ultimato do ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) André Mendonça, o novo modelo de cobrança de impostos sobre os combustíveis não deve entrar em vigor no início de 2023, como previsto por lei aprovada pelo Congresso, avalia o setor de combustíveis.

Para que o prazo seja cumprido, a regulamentação da cobrança deve estar concluída até o dia 30 de setembro, já que mudanças tributárias só podem ser aplicadas 90 dias após sua regulamentação.

“Sabemos que será difícil”, disse nesta terça-feira (27) a diretora de Downstream do IBP (Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás), Valéria Lima. O grupo, que reúne empresas do setor, tem conversado com secretarias estaduais de Fazenda para ajudar a elaborar o novo modelo.

A mudança do imposto foi aprovada pelo Congresso em março e prevê que o ICMS sobre a gasolina e o diesel passe de uma alíquota percentual para um valor fixo em reais por litro. Todos os estados devem cobrar o mesmo valor.

A aprovação do projeto gerou uma disputa judicial entre estados e o governo federal com os primeiros alegando perdas bilionárias e risco de alta nos preços em estados que têm alíquotas mais baixas, como São Paulo.

Os estados chegaram a tentar uma manobra, estabelecendo uma alíquota máxima e permitindo que cada governo adotasse descontos, para que as alíquotas ficassem equivalentes às de antes da lei.

Em junho, Mendonça definiu um prazo para que a nova regra fosse regulamentada. Em setembro, a pedido dos estados, estendeu o prazo por mais 30 dias.

Enquanto as secretarias de Fazenda questionavam a mudança, o governo passou no Congresso lei limitando a 18% a alíquota do ICMS sobre a gasolina, o que derrubou o preço do combustível nas bombas. O diesel também teve o imposto limitado, mas a alíquota já era mais baixa na maior parte dos estados.

A unificação do ICMS é pleito antigo do setor de combustíveis, que defende que a simplificação na tributação sobre os combustíveis reduz margem para fraudes e melhora a competitividade do país.

Em plenária na Rio Oil & Gas nesta terça, representantes do setor voltaram a defender liberdade de preços, com o acompanhamento das cotações internacionais, como única alternativa para garantir o abastecimento e garantir investimentos no aumento da oferta.

O presidente da Vibra (ex-BR), André Natal, chegou a mostrar um estudo concluinto que, mesmo com diversas abordagens em relação ao preço ao longo dos últimos anos, o consumidor brasileiro acabou pagando, em média, preços alinhados aos internacionais.

Na sua opinião, portanto, seria melhor que os preços variassem diariamente, em percentuais pequenos, para reduzir ruídos junto ao consumidor e evitar a desorganização do mercado. (FP)

Governo aumenta limite de aprovados

CONCURSOS PÚBLICOS. A decisão, veiculada no Diário Oficial da União, passou a valer a partir desta terça (27)

O presidente Jair Bolsonaro (PL) publicou um decreto nesta terça-feira (27) aumentando o limite de candidatos que podem ser aprovados em concursos públicos com mais de uma etapa.

A decisão, veiculada no Diário Oficial da União, passou a valer a partir desta terça - embora não se aplique a processos seletivos em andamento. A partir de agora, os concursos poderão aprovar até o triplo do número de vagas do edital, considerando as seleções com mais de 30 posições oferecidas e feitas em pelo menos duas etapas. Antes, esse limite era o dobro de vagas disponibilizadas.

Segundo comunicado da Secretaria-Geral da Presidência da República, o decreto pode beneficiar, especialmente, os concursos da PF (Polícia Federal) e da PRF (Polícia Rodoviária Federal), duas importantes bases de apoio de Bolsonaro, que busca a reeleição. O primeiro turno acontece neste domingo (2).

“Espera-se que com a medida seja possível racionalizar o aproveitamento de candidatos em concursos públicos com curso de formação, em especial os

envolvendo pessoal da Polícia Federal e Pessoal da Polícia Rodoviária Federal”, diz a Secretaria.

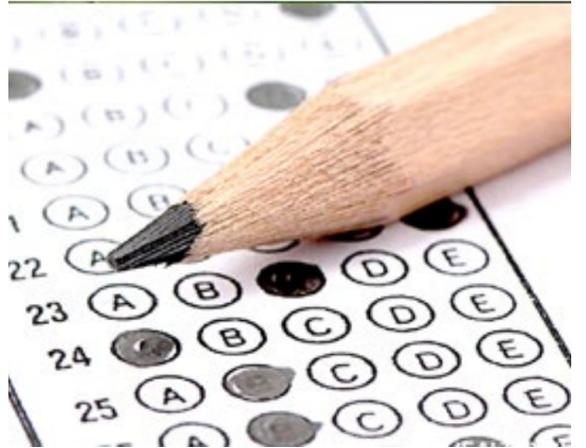
O decreto também modifica critérios de reprovação automática por má colocação e as regras para prorrogação do prazo de validade dos concursos. De acordo com o Ministério da Economia, as alterações visam um maior aproveitamento de candidatos aprovados.

O ato também dispensou a necessidade de autorização do Ministro da Economia para a prorrogação da validade de concursos. Assim, os próprios órgãos que possuem um certame válido conduzirão o processo.

O QUE MUDA.

Arthur Lima, sócio-fundador do Direção Concursos, explica que, anteriormente, num concurso com 30 vagas, o órgão poderia considerar que os 60 primeiros colocados estavam aprovados. Todos os demais candidatos seriam reprovados automaticamente, e não poderiam ser convocados em hipótese alguma.

“Com este novo decreto, o órgão poderá considerar que os primeiros 90 colo-



DIVULGAÇÃO

» O decreto pode beneficiar, especialmente, os concursos da PF (Polícia Federal) e da PRF (Polícia Rodoviária Federal)

cados (triplo do número de vagas) foram aprovados. Assim, conforme a necessidade, o órgão poderá convocar mais candidatos para novas turmas do curso de formação, nomeando bem mais servidores a partir de um único curso”, afirma.

Segundo ele, concursos policiais como os da PF e da PRF são conhecidos por eliminar muitos candidatos nas etapas posteriores às provas objetivas e discursivas.

“Por isso, para esses concursos, é muito importante elevar o volume de aprovados na primeira etapa. Deste modo, mesmo com as eliminações que certamente ocorrerão nas etapas posteriores do concurso, ainda será possível nomear um contingente elevado de novos servidores”, diz.

É o que também afirma Vandré Amorim, professor de Direito Administrativo do Gran Cursos. Segundo ele, em processos com mais de uma etapa - como também é o caso do INSS - é comum que muitas pessoas sejam reprovadas no curso de formação, o que dificulta a nomeação dos candidatos. Com a ampliação do número de pessoas aprovadas, a margem de seleção fica maior. (FP)

Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.
Sociedade por Ações de Capital Fechado - CNPJ/MF nº 10.793.428/0001-92 - NIRE nº 35.300.373.618

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Fevereiro de 2022

Data, Horário e Local: 23 de fevereiro de 2022, às 15h00, na sede social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. (“Companhia” ou “Fairfax”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Al. Santos, nº 1940, 4 andar, Cerqueira Cesar, CEP 01.418-102. **Convocação:** Dispensada de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno de Almeida Camargo; Secretário: Heron Ricardo Parron. **Ordem do Dia:** exame, discussão e aprovação da (i) proposta de aumento do capital social da Companhia; (ii) alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após discussão das matérias constantes na ordem do dia, foram aprovados, por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, sem exceções ou reservas: (i) o aumento do capital social da Companhia, de R\$411.545.744,75 (quatrocentos e onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco centavos) para R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), um aumento, portanto, no valor de R\$91.115.999,00 (noventa e um milhões, cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais), mediante a emissão de 91.115.999 (noventa e uma milhões, cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, pela acionista **FHFL Group Ltd.**, sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.874.175/0001-21 e pela **Fairfax Financial Holdings Limited**, sociedade devidamente constituída e existente sob as Leis do Canadá, com sede na 95th Wellington Street West, Suite 800, Toronto, Ontario, Canadá M5J 2N7, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.874.176/0001-26, nos termos dos respectivos Boletins de Subscrição que integram esta ata como Anexo J. Neste ato, a acionista Fairfax Brasil Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos nº 1940, 4º andar, sala Vancouver, CEP 01418-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.281.222/0001-46 renuncia de forma expressa, irrevogável e irretirável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações de emissão da Companhia, conforme ora aprovado. Referido aumento ocorreu por meio de fundos próprios (a) de remessa realizada pela FHFL Group Ltd. conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nº 294944245, datado de 21/02/2022, no valor de US\$ 17.994.600,00 (dezoisete milhões, novecentos e noventa e quatro mil e seiscentos dólares americanos), equivalentes a R\$ 308.665.20 (noventa e um milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos); e (b) de remessa realizada pela Fairfax Financial Holdings Limited, conforme verificado nos Contratos de Câmbio celebrados entre a Companhia e o Banco Itaú S.A., nº 294944307, datado de 21/02/2022, no valor de US\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos dólares americanos), equivalentes a R\$ 27.334,80 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). (ii) em decorrência do aumento de capital ora aprovado no item (i) acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: **“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.** (iii) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada a lavratura desta ata em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, esta Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente), FHFL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Fairfax Financial Holdings Limited (p.p. Bruno de Almeida Camargo), Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 23 de fevereiro de 2022. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa; **Heron Ricardo Parron** - Secretário; **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** - Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente; Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 481.459/22-4 em 21/09/2022. Gisela Sirmena Ceschin - Secretária Geral. **Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. - Realizada às 15:00 Horas do Dia 23 de Fevereiro de 2022. - Estatuto Social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º - A Companhia deverá operar sob o nome de Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. e será regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º -** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 1940, 4º andar, CEP 01418-200. Por deliberação da Diretoria, filiais, escritórios e representações poderão ser abertos, transferidos ou encerrados em qualquer localidade do Brasil. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social exclusivo operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, em todas as suas formas, podendo participar em outras sociedades, observados os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º -** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$502.661.743,75 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), dividido em 502.661.743 (quinhentas e duas milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. (i) em razão da alteração ora aprovada no item (i) acima, aprovar a consolidação do Estatuto da Companhia, que passará a ter a redação conforme Anexo J da presente Assembleia. **Encerramento:** Foi autorizada********************